



DECRETO Nº 055 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

**EXCLUI CANDIDATO DO TORNAR SEM
EFEITO REFERENTE AO DECRETO Nº
051/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 Inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

Considerando a Lei Complementar nº. 029, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Cariacica;

DECRETA:

Art.1º. Excluir a candidata **Jussimara Coelho de Souza**, **classificação nº 82**, cargo MaPEE – Professor Educação Especial, do quadro constante no Decreto nº 051/2022, publicado em 10 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial do Município.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 051/2022.

Cariacica-ES, 10 de fevereiro de 2022.


EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGO/GAO

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI

Secretário Municipal de Gestão

JOSE ROBERTO
MARTINS
AGUIAR:07695157708

Assinado digitalmente por
JOSE ROBERTO MARTINS
AGUIAR:07695157708
Data: 2022.02.14 15:20:55
-0300

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Secretário Municipal de Educação

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 055 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXCLUI CANDIDATO DO TORNAR SEM EFEITO REFERENTE AO DECRETO Nº 051/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 Inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica; Considerando a Lei Complementar nº. 029, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Cariacica;

DECRETA:

Art.1º. Excluir a candidata Jussimara Coelho de Souza, classificação nº 82, cargo MaPEE – Professor Educação Especial, do quadro constante no Decreto nº 051/2022, publicado em 10 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial do Município.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º.Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 051/2022.

Cariacica-ES, 10 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI

Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 056 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUI A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU – CTEC/IPTU 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, a Comissão Temporária para Entrega de Carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – CTEC/IPTU 2022, subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI.

Parágrafo único. A CTEC/IPTU 2022 é soberana no exercício de suas funções, respondendo os seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 2º. A CTEC/IPTU 2022 tem como atribuição o planejamento, a organização e a entrega dos carnês do IPTU/2022 em todo o território do Município de Cariacica.

Art. 3º. A estrutura organizacional da CTEC/IPTU 2022 será assim composta de:

I – 01 (uma) função de Coordenador Geral;

II – 01 (uma) função de Assessor Técnico;

III – 03 (três) funções de Editor de Mapa;

IV – 05 (cinco) funções de Supervisor;

V – 10 (dez) funções de Equipe Interna;

VI – 05 (cinco) funções de Coordenador de Campo; VII – 40 (quarenta) funções de Entregador;

VIII – 03 (três) funções de Motorista.

§ 1º. Os membros da CTEC/IPTU 2022 exercerão as suas funções no período de fevereiro a abril de 2022.

§ 2º. A equipe escalada para compor a CTEC/IPTU 2022 durante o período de entrega dos carnês trabalhará integralmente para esta finalidade.

Art. 4º. Competem aos membros da CTEC/IPTU 2022:

I – COORDENADOR GERAL E ASSESSOR TÉCNICO: Promover as condições para funcionamento da CTEC-IPTU e supervisionar os trabalhos, efetuar o cálculo de pagamento de toda equipe, bem como supervisionar e confecção do relatório final;

II - SUPERVISOR: coordenar as equipes de entregadores, distribuindo as quadras e os carnês a serem entregues com o objetivo de aperfeiçoar a entrega; fiscalizar/organizar todos os trabalhos externos; conferir juntamente com cada entregador os comprovantes de entrega e carnês devolvidos, verificar os relatórios;

III - EQUIPE INTERNA: separar todos os carnês por Zona, setor, quadra, lotes e sub-lotes; dividir em montantes propostos pelos supervisores para distribuir aos entregadores;

IV - COORDENADOR DE CAMPO: separar carnês e coordenar a atuação dos entregadores em campo, conferindo as entregas realizadas;

V - ENTREGADOR: efetuar a entrega dos carnês, recolhendo sempre que possível as assinaturas; entregar os comprovantes e carnês devolvidos aos supervisores, e entregar e conferir com a equipe interna os comprovantes de entrega e quantidade;

VI - MOTORISTA: auxiliar o transporte dos entregadores as localidades destinadas à entrega de carnês.

Art. 5º. Aos integrantes da CTEC/IPTU 2022 fica concedido o pagamento dos seguintes valores únicos e irredutíveis:

NOMENCLATURA	VALOR
Coordenador Geral	R\$ 3.500,00
Assessor Técnico	R\$ 3.500,00
Editor de Mapa	R\$ 3.200,00
Supervisor	R\$ 3.200,00
Equipe Interna	R\$ 2.500,00
Coordenador de Campo	R\$ 1.600,00
Entregador	R\$ 1,60 por carnê entregue
Motorista	R\$ 750,00

Parágrafo Único. Os valores referentes aos serviços prestados, serão pagos em até 2 (duas) parcelas iguais até o 5º dia útil dos meses subsequentes ao término da entrega dos carnês de IPTU/2022, por meio da Gerência de Administração Financeira, mediante relatório detalhado da Gerência de Administração de Tributos Imobiliários.

Art. 6º. Para o cálculo do quantitativo e para fazer jus ao recebimento do valor por carnê

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

